



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIENIGENS DA SENHA MARIA, 19 - FONE: (31) 3486-1226 / 3486-1199 - FAX: 3486-1899

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.674/2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO SIMPLIFICADO DE CONVENIO DE COOPERAÇÃO MUTUA, AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL NA FORMA DA LEI FEDERAL 4.320/64 E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de São Roque de Minas sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo Simplificado de Convênio de Cooperação Mútua, com o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais – TRE/MG, objetivando desenvolver ações conjuntas e integradas, visando estabelecer um regime de cooperação mutua entre o Município e a Justiça Eleitoral para prestação de serviços e outras atividades inerentes a realização das Eleições Gerais de 03 de outubro a 26 de outubro se houver segundo turno.

Art. 2º - O Município arcará com as seguintes obrigações, de acordo com a requisição do Juiz Eleitoral:

- a) Cessão de veículos, motoristas e combustível para convocação de mesários quando frustrada via correio, atendimento itinerante dos eleitores, vistoria de locais de votação, transportes das urnas eletrônicas e realização de outros serviços externos da Justiça Eleitoral, principalmente na zona rural.
- b) auxiliar em campanhas promovidas pelo TRE/MG e/ou TSE, especialmente em feiras e eventos de importância no Município.
- c) disponibilizar responsáveis técnicos (eletricista e bombeiro hidráulico) para vistoria dos locais de votação, bem como materiais para eventual reparo, devendo ficar em regime de plantão no(s) dia(s) do(s) pleito(s).
- d) ceder espaço físico para treinamento de técnicos de urna, técnicos de apoio, mesários, Junta Apuradora, bem como para reuniões com partidos e candidatos, e para outros fins relacionados às Eleições de 2016, caso seja necessário.
- e) fornecer aparelhos audiovisuais para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2016.
- f) fornecer equipamento de informática e suporte técnico para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2016.
- g) Despesas de alimentação dos servidores da Justiça eleitoral, incluídos todos que estejam a sua disposição, tais como mesários, membros das juntas eleitorais e demais auxiliares da Justiça no pleito eleitoral.
- h) Contratação da funcionária Milza Maria de Matos, se a mesma tiver a sua aposentadoria aprovada, pelo período de compreendido de 02 de julho de 2016 à 19 de dezembro de 2016 no cargo de auxiliar administrativo para prestação de serviços a Zona Eleitoral em função de sua vasta experiência.

Art. 3º - A vigência deste termo simplificado de Convênio inicia-se em 01 de julho de 2016, encerrando-se em 31 de dezembro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806
CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

02.02.01.04.122.0409.2060 – Manutenção de convenio com Justiça Eleitoral/MG.

| | | |
|--------------|-------------------------------|---------------|
| 3.3.90.30.01 | Material de Consumo Diversos | R\$ 5.000,00 |
| 3.3.90.36.01 | Serv. Terceiros Pessoa Física | R\$ 12.000,00 |
| | Total | R\$ 17.000,00 |

Art. 5º - Para ocorrer as despesas constantes do artigo anterior será anulado as dotações abaixo:

02.02.01.04.122.0402.4012 – Manutenção de Atividade do Gabinete e Secretaria.

| | | |
|--------------|---|---------------|
| 3.3.90.39.00 | Outros serviços terceiros pessoa jurídica | R\$17.000,00 |
| FR – 100.00 | Recursos Ordinários | |
| | Total | R\$ 17.000,00 |

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Roque de Minas, 28 de junho de 2016.


Roldão de Faria Machado

Prefeito do Município de São Roque de Minas